



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 518 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.988

"Dispõe sobre crédito suplementar para a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de /
Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no setor da fazenda o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzados), destinados a cobertura de despesas correntes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Novembro de 1.988 - 24.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal

WAQNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C.81843